

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

**RESOLUÇÃO Nº 006/2017/GAB/CRE**

Porto Velho, 13 de setembro de 2017.

Publicada no DOE nº 177, de 20.09.17.

Errata publicada no DOE nº 180, de 25.09.17.

Altera dispositivos da Resolução n. 001/2017/GAB/CRE, que dispõe sobre a metodologia de apuração de preço a consumidor final adotado nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária e da sugestão de preço por fabricantes ou importadores.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequar a definição de metodologia de apuração de preço a consumidor final;

**R E S O L V E**

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados da Resolução n. 001/2017/GAB/CRE:

I - o artigo 3º:

“Art. 3º. Os produtos serão identificados pelo fabricante ou importador, observadas as características particulares, tais como: CEAN(GTIN), tipo e descrição detalhada.”(NR).

II - o § 2º do artigo 4º:

“Art. 4º.....  
.....

§ 2º. O levantamento de preços de que trata o §1º deste artigo, considerará as vendas realizadas a consumidor final pelos contribuintes do Estado, adotando-se a média ponderada dos preços coletados.

.....(NR)”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 24 de março de 2017.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO  
Coordenador Geral da Receita Estadual